



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 200, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 207/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 207/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n.º 207/2021, com base no relatório anexo, e decido:

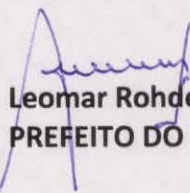
1. Deixar de aplicar penalidade em desfavor do investigado motivado pela inexistência de provas.
2. Ratificar integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante, no relatório final, em todos os seus termos e determino o arquivamento do Inquérito Disciplinar.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto com a respectiva decisão para ao servidor denunciado.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2366
de 20/08/21 FL. 1
Visto 